
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.844, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.542.972,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.542.972,70 (Seis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	70.000,00
161011212214167605 - SEDUC	0102	449051	44.427,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0106	459065	1.984.967,74
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	1.643.394,34
462021339214446523 - FCP	0101	339039	70.000,00
901011030214278288 - FES	0149	449052	141.725,26
901011030214278289 - FES	0103	449052	167.000,68
901012884600009045 - FES	0103	339047	2.421.457,68
		TOTAL	6.542.972,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	421.457,68
141012060814468447 - SEDAP	0101	449052	2.000.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	44.427,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	140.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	1.643.394,34
291012678114357579 - SETRAN	0106	449051	1.984.967,74

901011030214277582 - FES	0103	449051	167.000,68
901011030214278288 - FES	0149	339049	141.725,26
		TOTAL	6.542.972,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.435, DE 10/08/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ